



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42
CAMPANÁRIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067
rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO com sede na cidade de Campanário/MG, situado na Rua Antônio Barbosa, nº 65, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.856.980/0001-42, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jarbas Mendes Marques Junior, Diretor-Presidente, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede/domicílio na Av. Paulista, 2439 – 13º andar – conj. 132 – Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.773.229/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Fernando Giachini Lopes, portador da CI nº SP-17.217.094, CPF n.º 140.251.098-59, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para realização de pré- auditoria e auditoria de certificação do Programa Pró- Gestão RPPS nível I para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário.

- Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).
- Nível de aderência da certificação: I
- Período de vigência do certificado: 03 anos
- As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.
-

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se 36 meses após a data da obtenção do Termo de Concessão da Certificação, podendo ser prorrogado nos termos da norma do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANARIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANARIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

3.2 – O valor total do contrato é de **R\$14.887,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINQUENTA CENTAVOS)**, podendo haver alguns acréscimos, na forma da proposta da CONTRATADA.

3.3 – Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.4 – O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária calculada pela variação “pro-rata” do IPCA, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês;

3.5 – As despesas com execução deste contrato correrão à contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.35.00.00.00.00

3.6- Detalhamento da carga horária das auditorias do ciclo:

Tipo de auditoria	Carga horária total	Justificativas aplicável)
Pré-Auditoria – Documental	1,0 Homens Dia (HD)	N/A
Auditoria de Certificação – Fase In-loco	1,0 Homens Dia (HD)	N/A

3.7- Condições de pagamento:

- 50% após a assinatura do contrato .
- 50% após realização da auditoria de certificação.

3.8- DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Após a realização da pré-auditoria, o RPPS tem o prazo de 60 dias para agendamento da auditoria de certificação, onde o auditor fará a avaliação dos apontamentos da pré-auditoria. Será obrigatório que a certificação seja agendada para continuidade do processo. Assim que a pré-auditoria for finalizada, a cobrança será realizada pelo TOTUM.

Após a realização da certificação, caso seja identificado não conformidades, o RPPS tem o prazo de 90 dias para fechamento desses apontamentos, caso esse prazo não seja atendido, o Instituto Totum finalizará o processo e não recomendando a certificação. O resultado será formalizado por e-mail com



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANÁRIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

a apresentação do relatório de auditoria. Neste caso o Instituto Totum seguirá com a cobrança de 40% do valor restante previsto em contrato para cobrança.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da CONTRATANTE, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 2 meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da CONTRATANTE no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3. - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;

4.6 - Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias;

4.7 - Informações resumidas da certificação da CONTRATANTE (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site do CONTRATADO para fins de informação pública;

4.8 - Quando o CONTRATADO for obrigado por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a CONTRATANTE será notificada antecipadamente das informações fornecidas;

4.9 - Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

4.10 - Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato;



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANARIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANARIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

4.11. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do CONTRATANTE acompanhar a CONTRATADA na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, desde que observado o disposto na cláusula quarta;

5.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

5.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

5.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato;

5.5 - Facilitar o acesso da equipe auditora do CONTRATADO, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

5.6 - Manter o uso do Termo de Concessão da Certificação, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico;

5.7- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado;

5.8 - Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não-conformidades detectadas nas auditorias, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados;

5.9 - Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar ao CONTRATADO no processo de certificação;

5.10 - Informar à Equipe Auditora do CONTRATADO os procedimentos pertinentes de segurança do trabalho e emergência e fornecer os equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual necessários;

5.11 - Consultar periodicamente os procedimentos do CONTRATADO no site institucional e dos documentos de referências do Programa Pró-Gestão no site da Previdência Social <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>.

5.12 – Estar ciente e de acordo em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa Pró-Gestão e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação e manutenção da certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANARIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

CAMPANARIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067

rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE.

7.2 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, CONTRATADO poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome do CONTRATADO, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Campanário, 16 de dezembro de 2025.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42
CAMPANARIO -MG CEP - 39.835-000 – Telefone: (33) 99828-0067
rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

REGIME PROPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
DO M DE
CAMP:05856980000142

Assinado de forma digital por REGIME PROPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL DO M DE CAMP:05856980000142
Dados: 2025.12.16 15:19:26 -03'00'

JARBAS MENDES MARQUES JÚNIOR
RPPS DE CAMPANÁRIO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Fernando Giachini Lopes
CPF: ***.251.098-**
Data: 16/12/2025 19:27:44 -03:00



FERNANDO GIACHINI LOPES
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Tatiane de Oliveira
Testemunha
Data: 17/12/2025 07:29:36 -03:00

2) _____



CPF:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PBL4Z-9P35Q-YUDET-94NRU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fernando Giachini Lopes (CPF *****.251.098-****) em 16/12/2025 19:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.62.134.27	Não disponível
Autenticação	flo***@institutototum.com.br
Email verificado	
hnZvXGCzWyy9lly0hg4lyrxealkkD7Jrw4UkzE0s6H4=	
SHA-256	

- ✓ Tatiane de Oliveira - Testemunha em 17/12/2025 07:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.88.194	Não disponível
Autenticação	tat****@institutototum.com.br
Email verificado	
U7fbZn5129O/dJLMkqeBwkWgl6bEYqgmnr2xUKVh1go=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/PBL4Z-9P35Q-YUDET-94NRU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>